



Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS)

PROCESSO: 1354/2020	SITUAÇÃO: Sugestão pelo Deferimento	
EMPREENDERDOR:	Altivo Altino Ferreira	CPF: 365.803.256-15
EMPREENDIMENTO:	Fazenda Santa Filomena e Cachoeira da Ponte, Lugar Denominado Veredão	CPF: 365.803.256-15
MUNICÍPIO:	João Pinheiro/MG	ZONA: Rural

CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE:

- Incidência de critérios locacionais: Há/Haverá captação de água superficial em Área de Conflito por uso de recursos hídricos - Peso 1.

CÓDIGO:	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 217/2017):	CLASSE
G-01-03-1	Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura	2
G-02-07-0	Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo	2
G-05-02-0	Barragem de irrigação ou de perenização para agricultura	NP

CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO: Luiz Gustavo Vieira Sutil	REGISTRO: CREA MG 172278/D	
AUTORIA DO PARECER	MATRÍCULA	ASSINATURA
Paula Agda Lacerda Marques Gestora Ambiental	1.332.576-6	
De acordo: Ricardo Barreto Silva – Diretor Regional de Regularização Ambiental	1.148.399-7	



Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS)

O empreendimento Fazenda Santa Filomena e Cachoeira da Ponte, Lugar Denominado Veredão, atua no ramo agropecuário, exercendo suas atividades no município de João Pinheiro/MG. Em 08/04/2020, foi formalizado, no sistema de Licenciamento Ambiental - SLA, o processo administrativo de licenciamento ambiental simplificado de nº 1354/2020, via Relatório Ambiental Simplificado (RAS).

Conforme informado, o empreendimento destina-se principalmente ao cultivo de culturas anuais numa área de 490 hectares e a criação de bovinos em sistema extensivo em 200 hectares, também desenvolve a atividade de barragem de irrigação com área inundada de 2 hectares. Conforme classificação pela Deliberação Normativa nº 217/2017 a atividade de maior classe é a de Culturas anuais, enquadrando o empreendimento na classe 2 com porte pequeno.

Considerando o disposto no Artigo 6º da Deliberação Normativa Copam nº 217/2017 há incidência de critério locacional, pois ocorre captação de água superficial para irrigação na Área de Conflito por Recursos Hídricos (DAC nº 003/2015), onde está localizado.

Foi apresentado o Documento Autorizativo para Intervenção Ambiental - DAIA Nº 31341-D, que autorizou o corte/aproveitamento de árvores isoladas, vivas/mortas em meio rural numa área de 450,00 hectares.

O empreendimento possui área total de 891,3958 ha registradas em 10 matrículas, quais sejam, 19.283, 26.022, 26.023, 26.024, 26.027, 26.028, 26.029, 26.031, 26.032, 26.033). Com áreas de Reserva Legal averbadas nestas matrículas, área não inferior a 20% da área total da propriedade.

Conforme Cadastro Ambiental Rural - CAR registro MG-3136306-FF71C732AA934E45B4F08 F0EE41E5C16, a área total do empreendimento é 902,2013 hectares, com área consolidada de 703,4378 hectares e 190,8163 ha de área de vegetação nativa, e áreas protegidas com 181,6303 hectares de área de reserva legal averbada, e 7,5452 ha de Áreas de Preservação Permanente - APP. E conforme o Mapa de Uso do Solo apresentado, possui área total de 914,0408 ha, e existe um piscinão instalado com área de 1,2418 ha, bem como foi informado que serão instalados dois pivôs centrais com área total de 137,00 ha.

Conforme informado no Relatório Ambiental Simplificado - RAS, o empreendimento possui área útil de 715,00 ha, sendo as atividades desenvolvidas como segue: atividade de culturas anuais iniciada em maio de 2017, com três pivôs centrais instalados numa área de 354 ha e possui projeto de ampliação para mais 136 ha de plantio irrigado; a atividade de barragem de irrigação foi iniciada em 01/01/1987 e possui duas pequenas barragens de água, com área inundada de 2 hectares localizado no córrego do Veredão; e a atividade de criação de gado possui com projeto de instalação para o ano de 2022, numa área de pastagem de 200 ha para pecuária e criação de equinos para recreação e lazer, e a fazenda conta com quatro equinos.

Para a operação de suas atividades, o empreendimento conta com um total de 06 funcionários, e possui um alojamento em alvenaria com energia elétrica, caixa d'água de 10.000 litros, banheiros e refeitório para atender todos os colaboradores do empreendimento. Possui ainda na sede, galpão de alvenaria para guardar os maquinários e implementos agrícolas, depósito em alvenaria para armazenamento de defensivos e insumos agrícolas, e pátio impermeável de concreto para abastecimento dos maquinários da fazenda. O pátio de abastecimento conta com um tanque de



armazenamento de óleo diesel com capacidade para 10 m³, e em análise as fotos anexadas no RAS, constatou-se que existe necessidade de adequação na bacia de contenção a fim de atender a legislação ambiental.

O empreendimento está autorizado para utilização de recursos hídricos, conforme Outorga Portaria Nº 3195/2019 de 04/12/2019 para finalidade de irrigação, em três pontos de captação, conforme segue: Captação superficial no Rio Caatinga nas coordenadas geográficas 17°22'37"/ 45°59'51", Captação em barramento no Córrego Veredão nas coordenadas geográficas nas coordenadas geográficas 17°23'42"/ 45°58'18" e Captação superficial no Rio Caatinga nas coordenadas geográficas 17°22'13"/ 45°59'28". Já a dessedentação animal provem de água oriunda do Rio da Caatinga e do Córrego do Veredão e distribuídos em alguns bebedouros em alguns pontos da propriedade, além de um ponto de acesso ao córrego. Vale ressaltar que o empreendedor deverá obter a devida regularização do uso de água para dessedentação animal, considerando que foi informado que pretende realizar captação nas barragens do empreendimento para esta finalidade, dessedentação do rebanho futuro. E para consumo humano é realizada captação em poço tubular, localizado nas coordenadas geográficas 17°23'30.0"S / 45°59'32.0"O, regularizado sob Cadastro de Uso Insignificante Certidão nº 187835/2020.

Como principais impactos inerentes à atividade e devidamente mapeados no RAS, tem-se a alteração das características do solo, alteração da disponibilidade hídrica, assoreamento, alteração da qualidade da água, produção de efluentes líquidos, resíduos sólidos, melhoria da qualidade de vida das famílias envolvidas na atividade do empreendimento. As principais medidas mitigadoras dos impactos advindos da operação do empreendimento são: uso adequado de corretivos e fertilizantes, uso adequado de defensivos agrícolas, instalação de sistemas de tratamento de efluentes líquidos (Fossa séptica e Caixa Separadora de Água e Óleo - CSAO), práticas de conservação do solo, manejo de resíduos sólidos, manutenção das áreas de APP e reserva legal, conscientização ambiental.

Cita-se, ainda, que outros impactos ambientais relevantes não foram identificados e registrados no RAS, fato este que corrobora para o posicionamento técnico favorável à concessão da licença ambiental pleiteada.

Conclusão, com fundamento nas informações constantes do Relatório Ambiental Simplificado (RAS) e do estudo do critério locacional, sugere-se a concessão da Licença Ambiental Simplificada ao empreendimento "Fazenda Santa Filomena e Cachoeira da Ponte, Lugar Denominado Veredão" para as atividades de Culturas anuais, barragem de irrigação e Criação de bovinos em regime extensivo, no município de João Pinheiro/MG, pelo prazo de 10 anos vinculada ao cumprimento das condicionantes estabelecidas no anexo neste parecer, bem como da legislação ambiental pertinente.



ANEXO I

Condicionantes para Licença Ambiental Simplificada do empreendimento “Fazenda Santa Filomena e Cachoeira da Ponte, Lugar Denominado Veredão”.

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Realizar disposição adequada das sucatas e dos resíduos sólidos gerados no empreendimento, conforme Lei Estadual nº 18.031/2009, bem como destinar os filtros de óleos, estopas e sedimentos contaminados a empresas que possuam regularização ambiental e manter os recibos da destinação no empreendimento para atendimento de eventuais fiscalizações.	Durante a vigência da licença
02	Dar a destinação sanitária e ambientalmente correta para as carcaças de animais, podendo ser feito o enterro em valas ou compostagem, exceto para o caso de doenças de controle oficial, para as quais se faz necessário o acompanhamento do órgão responsável, de acordo com recomendações específicas.	Durante a vigência da licença
03	Comprovar anualmente, a implantação e execução, com relatório técnico-fotográfico e respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART – das ações propostas nos programas e planos apresentados.	Durante a vigência da licença
04	Comprovar por meio de relatório técnico fotográfico, as adequações do ponto de abastecimento do empreendimento, de acordo com as orientações técnicas previstas na Deliberação Normativa COPAM nº 108/2007 e as ABNT NBR 14.605 e NBR 12235/1992	60 dias
05	Comprovar por meio de relatório técnico fotográfico, a adequação dos locais de armazenamento de óleo usado e do lavador de veículos, com instalação de sistema de drenagem oleosa, caixa separadora de água e óleo (CSAO), canaletas e piso impermeabilizado de acordo com as ABNT NBR 14.605 e NBR 12235/1992	60 dias

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

SUPRAM NOROESTE DE MINAS - Diretoria Regional de Regularização Ambiental

Parecer nº 32/SEMAD/SUPRAM NOROESTE-DRRA/2020

PROCESSO N° 1370.01.0013639/2020-38

Parecer Único de Licenciamento Ambiental Simplificado (LAS) nº 1354/2020

Nº Documento do Parecer Único vinculado ao SEI: 13553765

PROCESSO SLA N°: 1354/2020	SITUAÇÃO: Sugestão pelo Deferimento
----------------------------	-------------------------------------

EMPREENDEDOR:	Altivo Altino Ferreira	CNPJ:	365.803.256-15
---------------	------------------------	-------	----------------

EMPREENDIMENTO:	Fazenda Santa Filomena e Cachoeira da Ponte, lugar Denominado Veredão	CNPJ:	365.803.256-15
-----------------	---	-------	----------------

MUNICÍPIO:	João Pinheiro-MG	ZONA:	Rural
------------	------------------	-------	-------

CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE:

- Incidência de critérios locacionais: Há captação de água superficial em Área de Conflito por uso de recursos hídricos - Peso 1

CÓDIGO:	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 217/2017):	CLASSE	CRITÉRIO LOCACIONAL
G-01-03-1	Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastorais, exceto horticultura	2	1
G-02-07-0	Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo	2	1
G-05-02-0	Barragem de irrigação ou de perenização para agricultura	NP	1

RESPONSÁVEL TÉCNICO:

REGISTRO:

Luiz Gustavo Vieira Sutil

CREA MG 172278/D

AUTORIA DO PARECER	MATRÍCULA
Paula Agda Lacerda Marques Gestora Ambiental	1.332.576-6
De acordo:	
Ricardo Barreto Silva Diretor Regional de Regularização Ambiental	1148399-7



Documento assinado eletronicamente por **Paula Agda Lacerda da Silva, Servidor(a) P**úblico(a), em 17/04/2020, às 18:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Barreto Silva, Diretor(a)**, em 17/04/2020, às 18:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **13553765** e o código CRC **56B57F7D**.